



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

01

PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2020

Processo Administrativo n.º 21/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

DATA DA ABERTURA: Dia 28/05/2020, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2680	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2915	08.002.10.301.0350.2028	329	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2920	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2934	08.002.10.301.0350.2039	330	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2935	08.002.10.301.0350.2039	332	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 384.632,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

5d.62

1.22

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 064/2020

PARA: Setor de Licitação

DATA: 13/04/20

ASSUNTO: Solicitação a contratação de uma empresa para complementar o atendimento médico da Unidade de Saúde 24 horas

A Secretaria Municipal de Saúde vem pela presente solicitar a contratação de uma empresa por um período de 12 (doze) meses, para complementar o atendimento médico da Unidade de Saúde 24 horas no Município de Nova Santa Bárbara, tendo em vista que estamos impossibilitados de manter o atendimento da população em face de escassez no quadro profissional, pois o médico enviado pelo Programa Mais Médicos deve manter de 04 (quatro) horas diárias na Unidade e 04 (quatro) realizar as visitas domiciliares preconizadas pelo Programa Saúde da Família, e no Quadro Próprio contamos apenas com um médico concursado de 20 (vinte) horas semanais, portanto não há profissionais para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas diárias da unidade. Tendo em vista que o contrato atual vence dia 30 de maio de 2020 e tornando-se impossível manter todo o atendimento médico necessário para população.

Solicitamos a contratação de uma empresa para complementar o atendimento da seguinte maneira:

- 04 (quatro) horas de atendimento médico de segunda à sexta-feira, das 19:00 às 23:00 horas;

- Plantão médico de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingo e feriados totalizando 125 (cento e vinte e cinco) plantões. (horário de entrada e saída a combinar);

- 50 (cinquenta) Plantões médico de 12 (doze) horas diárias de segunda à sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas caso haja necessidade da Unidade de Saúde.

Os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Saúde de Nova Santa Bárbara.

Atenciosamente,

MICHELE SOARES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Colani
Nome

[Assinatura]
Assinatura

14, 04, 2020
Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/04/2020.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

04

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/04/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de processo licitatório para **contratação de serviços médicos**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome

Danilo C. Mendes

Assinatura

Dani

Data:

14 / 04 / 2020



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA PR.
CNPJ: 95.561.080/0001-60

Razão Social: Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Endereço: Rua João Wycliff 111, sala 1110, Gleba Palhano, Londrina - PR
Fone: 43 - 98804-7107/ 43 - 3337-0426
E-mail: avive.serv.med@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Atendimento médico de segunda-feira a sexta-feira das 19:00 às 23:00 horas. (20 horas semanais)	12	Meses	R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00
2.	Plantão de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingo e feriados.	125	Plantões	R\$ 1.380,00	R\$ 172.500,00
3.	Plantão médico de 12 horas diárias de segunda a sexta feira, das 19:00 às 07:00 hrs. Quando houver necessidade da Unidade de Saúde.	50	Plantões	R\$ 1.380,00	R\$ 69.000,00

Londrina, 14 de abril de 2020


Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wycliff, Nº 111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.650-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
Av. João Wycliff 111 sala 1110, Gleba Palhano, Londrina PR - Cep 86050-450 Fone (043) 3337-0426
e-mail: avive.serv.med@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: A DE OLIVEIRA PONCE – FISIOTERAPEUTA

ENDEREÇO: Rua: Claudio Ferreira da Costa , nº 209 – Centro, São Jerônimo da Serra/PR

CNPJ: 22.025.842/0001-30

TELEFONE: (43) 99131 - 0817

EMAIL: alexponce456@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal
1.	Atendimento médico de segunda-feira a sexta-feira das 19:00 às 23:00 horas. (20 horas semanais)	12 meses	R\$ 11.700,00
2.	Plantão de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingo e feriados.	125 plantões	R\$ 1.450,00
3.	Plantão médico de 12 horas diárias de segunda a sexta feira, das 19:00 às 07:00 hrs. Quando houver necessidade da Unidade de Saúde.	50 plantões	R\$ 1.450,00

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de abril de 2020

ALEX DE OLIVEIRA PONCE

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

Alex de Oliveira Ponce

RG: 8.241.263-8

CPF: 041.558.579-10

ADMINISTRADOR

22.025.842/0001-30

A. DE OLIVEIRA PONCE
FISIOTERAPEUTA

Rua Cláudio Ferreira da Costa, 209
Centro - CEP 86270-000
São Jerônimo da Serra - Paraná

Média Cotação serviços médicos - 2020					
Servico		MCC Cavalcant	A de Oliveira Ponce	Avive Gestão	Média
Atendimento médico de segunda-feira a sexta-feira das 19:00 às 23:00 horas. (20 horas semanais)	12 meses	11.700,00	11.700,00	11.800,00	11733,33333
Plantão de 12 (doze) horas diárias aos sábados, domingo e feriados.	125 plantões	1.350,00	1.450,00	1.380,00	1393,333333
Plantão médico de 12 horas diárias de segunda a sexta feira, das 19:00 às 07:00 hrs. Quando houver necessidade da Unidade de Saúde.	50 plantões	1.350,00	1.450,00	1.380,00	1393,333333

Nova Santa Bárbara, 06 de maio de 2020.



Daniela Corsi Vicente

Responsável pela cotação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/05/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 384.632,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

10

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 07/05/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 384.632,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 2920;
10.301.0350.2039 – Bloco de Atenção Básica – COVID 19;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2934; 2935.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 07/05/2020.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, num valor máximo previsto de R\$ 384.632,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 2920;
10.301.0350.2039 – Bloco de Atenção Básica – COVID 19;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2934; 2935.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**Processo Administrativo**

Assunto: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante na correspondência interna de (fl. 01).

Ocorre que, o processo licitatório é regra do direito administrativo para as alienações ou aquisições de bens, construção de obras e contratação de serviços pela Administração Pública, ou a delegação de serviços públicos. Sua previsão Constitucional está no art. 37, inciso XXII da CF/88 e sua regulamentação está na Lei 8.666/93. O objetivo é proporcionar competição e selecionar a melhor proposta para o órgão contratante, dentro das regras legais e do instrumento convocatório. Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública que selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos. É o resguardo de dois interesses públicos relevantes: 1º - respeito ao Erário (moralidade administrativa); 2º - isonomia e impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores. Em complemento, outros princípios são aplicáveis: - legalidade - publicidade - eficiência - probidade administrativa - vinculação ao instrumento convocatório - julgamento objetivo - competitividade - economicidade - padronização - contraditório e ampla defesa - sigilo na apresentação das propostas - adjudicação compulsória do vencedor - livre concorrência - supremacia do interesse público sobre o interesse.



A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade PREGÃO, podendo ser procedida em sua forma eletrônica ou presencial, conforme decisão administrativa, por se tratar de serviço com especificações usuais no mercado, ou seja, "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

14

inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de uma contratação considerada comum, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja eletrônico ou presencial.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica

RECEBIDO
11/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 005/2020, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 11/05/2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

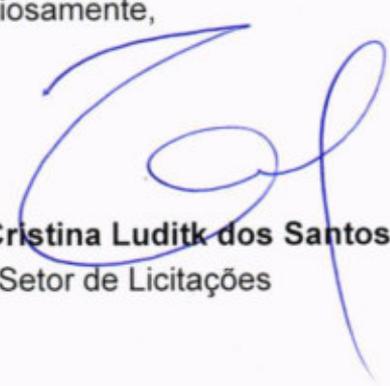
Nova Santa Bárbara, 11/05/2020.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preço do Pregão Presencial nº 12/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 021/2020

Pregão Presencial nº 012/2020

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2020, o qual tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, para a Secretaria Municipal de Saúde.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento tomado.



Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 12 DE MAIO DE 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2020
Processo Administrativo n.º 21/2020

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

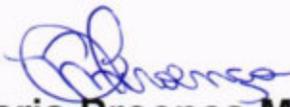
Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 28/05/2020.

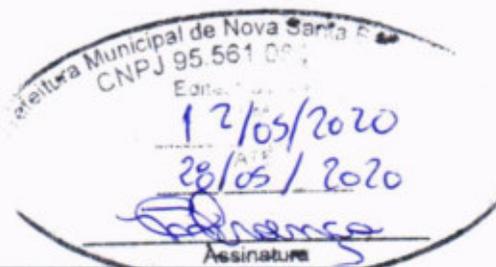
Início do Pregão: Dia 28/05/2020, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 384.632,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.


Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria n.º 005/2020





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - SRP

Processo Administrativo n.º 21/2020

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n.º 005/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - SRP

Processo Administrativo n.º 21/2020

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2020.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - SRP**

Processo Administrativo n.º 21/2020

ABERTURA DA LICITAÇÃO**Abertura: Dia 28/05/2020, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 28/05/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos itens relacionados no **ANEXO I: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição). Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **28/05/2020, às 14h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, e será conduzida pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.



1.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3. Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde por profissional devidamente habilitado, conforme descrições abaixo e demais especificações contidas no anexo I.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2680	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2915	08.002.10.301.0350.2028	329	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2920	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2934	08.002.10.301.0350.2039	330	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2935	08.002.10.301.0350.2039	332	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

3.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

3.1.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope N° 02 – HABILITAÇÃO,



deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 28/05/2020**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - SRP

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - SRP

4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

5.1.1.1. Na hipótese do item **5.1** ou **5.1.1**, o representante deverá apresentar cópia do **contrato social** da empresa representada.

5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, a Pregoeira, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pela Pregoeira, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de



habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Quando se tratar de micro empresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

5.7.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo contador da empresa,** conforme modelo do **ANEXO XI** do presente Edital.

5.7.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

6. DA PROPOSTA

6.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**);

6.2. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

6.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em PEN-DRIVE, constando:

- a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Descrição detalhada dos serviços oferecidos;
- e) Preço total;
- f) Prazo de validade da proposta, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta";
- g) Assinatura do representante legal da empresa proponente que tenha poderes para tanto;
- h) **Declaração elaborada em papel timbrado informando o nome do(s) profissional(is) que estará(ão) à disposição para a prestação dos serviços;**
- j) Registro ou inscrição do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços na entidade profissional (**CRM**);



6.4. A não apresentação do arquivo digital (PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

6.5. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

6.6. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

6.7. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

6.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

6.9. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

6.10. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no ENVELOPE nº 01;

6.11. Nos preços propostos deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do ANEXO I.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope lacrado Nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.2.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.3. Prazo de validade dos documentos:

7.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

7.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**8. DA HABILITAÇÃO:****8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

8.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

8.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

8.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI - (Declaração de Trabalho do Menor)**.

8.3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.3.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.4. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

8.4.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.5. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

8.5.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO X**.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. **Certificado de inscrição da empresa**, (Pessoa Jurídica), no Conselho Regional de Medicina - (**CRM**);



8.7. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

8.7.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

8.7.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

8.7.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

8.8. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

8.9. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

8.10. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.11. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da ata.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **5.6** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.



9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.6.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

9.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope N° 2 – Habilitação;

9.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de prestação dos serviços.

9.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

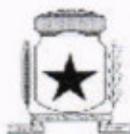
9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10 % (dez por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.



9.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

9.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

9.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

9.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.17.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

9.21. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

9.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura, em horário comercial.

11.3. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Pregão, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

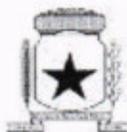
12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a prestação dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

12.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual



redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 22, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da Prefeitura, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

17.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

17.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Prefeitura, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O preço cotado será pago mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

18.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

18.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação



qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

19. DO VALOR

19.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 384.632,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

20.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviços não realizado pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos.



20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

21.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

22.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

22.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

22.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

22.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

22.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

22.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento.

22.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;

22.11. ANEXO XI – Modelo Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

22.12. ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preços;



22.13. ANEXO XIII – Modelo do Contrato.

23. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020

Michele de Jesus Soares
Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - SRP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O valor máximo global é de – **R\$ 384.632,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5883	Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, aos sábados, domingo e feriados (horário de entrada e saída a combinar).	125,00	UN	1.393,33	174.166,25
2	8783	Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas, (quando houver necessidade da Unidade de Saúde).	50,00	UN	1.393,33	69.666,50



3	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00h as 23:00h (20 horas semanais).	12,00	MESES	11.733,3 3	140.799,96
TOTAL						384.632,71

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

3.2. Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr.

3.3 - O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da assinatura do contrato.

3.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

40

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA**

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP122020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município (www.nsb.pr.gov.br), clique no link Licitações.

SEGUE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:

Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.

Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

Nome Edital do Pregão Presencial nº 12/2020.pdf, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP122020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP122020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.



Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Clique no botão **Dados do fornecedor** no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão **Representante** e abrirá a janela:

* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão **Fechar** e voltará a tela anterior, após clique no botão **Quadro societário** para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



Quadro societário

CPF / CNPJ Nome

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

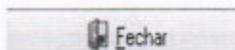
Tipo de cargo ou função * Tipo de registro * Data do registro * Número do registro *

* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com * são obrigatórios. Após preencher, clique em para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em



O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
Y:\PPP\014_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA-.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8



Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S-10	1,00	UN	10.000,00		0,00	0,00
002	DIESEL S-10	1,00	UN	25.000,00		0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:

Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

Imprimir proposta:

Para fechar o programa, clique no botão:

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP122020_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") no PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8114 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 12/2020 - SRP

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

Pregão Presencial Nº 12/2020 - SRP

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial N° 12/2020 - SRP

A (empresa)..... estabelecida na
....., nº, inscrita no
CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de
preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial N° 12/2020 -
SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 12/2020 - SRP

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº
....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 12/2020 - SRP**,
sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-**
nos para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial N° 12/2020 - SRP

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 12/2020 - SRP**, para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (Estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial N° 12/2020 - SRP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial N° 12/2020**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



ANEXO XI

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Pregão Presencial N° 12/2020

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

**Assinatura
Nome completo
Inscrição no CRC
Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável**

**ANEXO XII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____ – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Eric Kondo, R.G., inscrito no CPF sob. o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 12/2020 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 12/2020 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas Beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado



em dias a ser determinado pela própria secretaria.

Parágrafo único - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 12/2020 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. A Beneficiária da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e do FGTS, atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
 - Cancelamento do registro na Ata;
 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia em atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.



As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 12/2020** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara,de de

.....

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

58

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Beneficiária da Ata

.....
..... – Responsável pelo acompanhamento da ata

**ANEXO XIII**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A Serviços de assistência à saúde.

Referente ao Pregão Presencial n.º 12/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão n.º 12/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 12/2020 e especificado abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 12/2020 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do

40



contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será até <DATAFIMVIGENCIA>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

62

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

.....
..... – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

42



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente: **Cláudia Pereira da Silva** – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de janeiro de 2.020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	21/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0800110301032020253390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	384.632,71		
Data de Lançamento do Edital	12/05/2020		
Data da Abertura das Propostas	28/05/2020	Data Registro	12/05/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1718 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 12 de MAIO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2020

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/05/2020, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n° 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/05/2020 às 07h59min do dia 29/05/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min do dia 29/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 29/05/2020.

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Preço máximo: R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n° 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 28/05/2020.

Início do Pregão: Dia 28/05/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 384.632,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n° 005/2020

Avive

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, com sede na Rua João Wyclif. 111 sala 1110, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, neste ato representado por Thiago de Castro Silveira, portador da carteira de identidade RG nº 5921030-0 e CPF nº 022279289-21 Declara que retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: avive.serv.med@gmail.com

Por ser verdade, firmamos o presente

Londrina, 13 de maio de 2020



Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - Sl 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
Av. João Wyclif 111 sala 1110, Gleba Palhano, Londrina PR - Cep 86050-450 Fone (043) 3337-0426
e-mail: avive.serv.med@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia 29 de maio de 2020, às 09h00min horas, nas suas dependências, situada na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimentação poliédrica nas linhas Barra Bonita e Cabeceira do Lontra no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, Conforme Convênio nº 875565/2018 e proposta nº 55394/2018 celebrado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço - Global Por Lote.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novoesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, 12 de maio de 2020.

JAIR STANGE,

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 28/05/2020.

Início do Pregão: Dia 28/05/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 384.632,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2020

MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/05/2020 às 07h59min do dia 29/05/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min do dia 29/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min, do dia 29/05/2020.

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso identificado no link - licitações"

Preço máximo: R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2020

MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2020

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/05/2020, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2020

MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LEVE - TIPO CHASSI CABINE DUPLA - CDM CARROCERIA DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, houve retificação e que o mesmo encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com. Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 26 de maio de 2020 às 09:00 horas. Informações pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 13 de maio de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2020 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATADO: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ sob nº 32.313.721/0001-48

Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na construção do Centro de Apoio ao Produtor Rural, com 266,00 m², no centro de Piên, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundações - estacas e blocos; fundações - arranque dos pilares e vigas baldrame; superestrutura pilares; superestrutura - vigas e lajes; paredes em alvenaria; divisórias; esquadrias; cobertura.; revestimento de forros; revestimento de paredes, pisos; revestimento de pisos; instalação água fria; instalação esgoto; louças e metais sanitários; instalação elétrica - distribuição; instalação elétrica - entrada de energia; prevenção contra incêndio; pintura; alambrados e portões; serviços complementares

Valor: R\$ 310.922,66 (Trezentos e dez mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-449051000

O prazo de vigência do contrato termina em 400 (quatrocentos) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução do projeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Piên/PR, 08 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.705/2020

Objeto: O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 07/2020, acima que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Calçamento da Rua Joaquim Simões, conforme especificações contidas no projeto básico e Anexos EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1- Camargo e Camargo - R\$ 557.266,66; 2-GSB Construtora Eireli Epp - R\$ 576.184,68; 3-R. Cordeiros Construtora Ltda - R\$ 579.514,72.Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 13 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Obra de Pavimentação da Rua Heitor Pallu, trecho entre o CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor e a Rua Atilio Pedão, compreendendo serviços preliminares, reforço e sub-base, base e revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas nos projetos básicos e anexos. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Pavimentadora Araujo Eireli - R\$ 845.606,22; 2-GSB Construtora Eireli Epp - R\$ 905.887,74; 3-R. Cordeiros Construtora Ltda Epp - R\$ 928.412,13; 4-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli - R\$ 958.438,14; 5-Haste Materiais de Construção Eireli Me - R\$ 979.348,57; 6-KJPR Pavimentações Eireli Epp - R\$ 1.019.650,17; 7-Trasaco Saneamentos e Cons. Ltda Epp - R\$ 1.023.255,38; 8-Alberti & Furuys Ltda - R\$ 1.034.828,67.Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 13 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE SUSPENSÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº 043/2020, que se realizaria no dia 26 de maio de 2020, às 10h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), para contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 13 de maio de 2020

ÂNGELA POMPEU

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a retificação da suspensão do pregão eletrônico nº 044/2020, onde se lê: "que se realizaria no dia 28 de maio de 2020, às 10h00min", leia-se: "que se realizaria no dia 20 de maio de 2020, às 10h00min", através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), para aquisição eventual de medicamentos. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 13 de maio de 2020

ÂNGELA POMPEU

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

Homologação e Adjudicação do item 05 da Concorrência Pública nº 1/2020. Objeto: Alienação de imóveis de propriedade do Município de Porcateu. Adquirente para o item 05: Rickman Transportes Ltda ME, CNPJ nº 08.428.809/0001-20. Valor proposto: R\$ 16.501,00 (dezesseis mil quinhentos e um reais). Dotação orçamentária: 0500104122201402008449520000. Data da homologação e adjudicação do item: 13/05/2020.

Porcateu, 13 de maio de 2020

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020-PMQC

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de transporte de alunos (ônibus por diária), conforme especificações e condições estabelecidas no convênio FUNASA Nº CV 0459/16, com registro no SICONS SOB Nº 839432/2016, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-Funasa e o Município de Quarto Centenário, para implantação do projeto de coleta seletiva no distrito de bandeirantes do oeste.

Data: 28/05/2020. Horário: 09h00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109. Edital disponível no site www.quartocentenario.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do processo nº 23/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTAGEM DO COVID-19, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações e art. 4º da Lei nº 13.379, de 06 de fevereiro de 2020, caracterizada a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 14/05/2020

Eric Kondo - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor preço, por item.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/05/2020, por meio do Portal COMPRASNET através do site www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?UF=PR - UASD - 895427. Preço Máximo: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Informações Complementares poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Waldino Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por e-mail: licitacoes@nospb.gov.br e Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição - Pregoeira

Portaria nº 055/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor preço, por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 14/05/2020 às 07h30min do dia 25/05/2020.
ABERTURAS DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h00min do dia 25/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/05/2020.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?UF=PR - UASD - 895427. Preço Máximo: R\$ 15.633,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e três reais). Informações Complementares poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Waldino Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por e-mail: licitacoes@nospb.gov.br e Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição - Pregoeira

Portaria nº 055/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultoria para apoio técnico em radiologia, radioterapia, física de reatores e fisioterapia. Tipo Menor Preço/Item.
Recebimento das Propostas: Até as 13h00min do dia 28/05/2020.
Início do Pregão: Dia 28/05/2020, às 14h00min.
Preço máximo: R\$ 364.552,71 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).
Informações Complementares poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Waldino Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por e-mail: licitacoes@nospb.gov.br e Nova Santa Bárbara, 12/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição - Pregoeira

Portaria nº 055/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

REF: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 3/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldino Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.962, de 02 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 5, Lote 500, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.648/0001-03.
OBJETO: Contratação de Órgão de Imprensa Oficial Nacional, para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar em 13/05/2020.
SECRETARIA: Gabinete do Prefeito.
RECURSOS: Gabinete do Prefeito.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/05/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

REF: Dispensa de licitação nº 6/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Waldino Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa LAB MAG EQUIPAMENTOS, um Credito Analise CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.541.969/0001-07, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 4366, Anel 2 Sul, 303 - CEP: 30494-710 - Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG.
OBJETO: Aquisição de testes rápidos para testes do COVID-19, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
VALOR: R\$ 144.320,00 (cento e quarenta e quatro mil, trzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar em 13/05/2020.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wickham, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/05/2020

LEI Nº 967/2020

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 81.449,32 (oitenta e um mil e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e de outras providências. A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 81.449,32 (oitenta e um mil e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sem prorrogação e utilização e restituição de recursos de Contrários.
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - Secretaria Municipal de Administração
412 2080 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
465 - 4 - 4 - 90 52 00 00 501 - Equipamentos e Material Permanente - 9.401,29
475 - 4 - 4 - 90 52 00 00 794 - Equipamentos e Material Permanente - 55.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
002 - Departamento de Agricultura
20 608 5100 2014 - Manutenção do Departamento de Agricultura
1395 - 3 - 3 - 90 51 00 00 743 - Insumos e Restituição - 17.448,53
TOTAL - 81.449,32
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito que atende o artigo anterior, serão considerados recursos ordinários artigos 43 da Lei 4.320, para a abertura do crédito.
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego
15 122 5070 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego
815 - 4 - 4 - 90 52 00 00 501 - Equipamentos e Material Permanente - 9.401,29
825 - 4 - 4 - 90 52 00 00 794 - Equipamentos e Material Permanente - 55.000,00
003 - Departamento de Agricultura
20 608 5100 2014 - Manutenção do Departamento de Agricultura
1405 - 4 - 4 - 90 52 00 00 743 - Equipamentos e Material Permanente - 17.448,53
Total de Cancelamento - 81.449,32 Excesso de Anotação - 55.000,00
Supervisão Financeira - 26.949,90 TOTAL - 81.449,32
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

LEI Nº 968/2020

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e de outras providências. A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sem prorrogação e utilização de recursos de Contrários.
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego
15 122 5070 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego
420 - 3 - 3 - 90 93 00 00 000 - Insumos e Restituição - 4.200,00
TOTAL - 4.200,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito que atende o artigo anterior, serão considerados recursos ordinários artigos 43 da Lei 4.320, para a abertura do crédito.
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
002 - Departamento de Meio Ambiente
17 512 0100 2012 - Manutenção do Meio Ambiente
1140 - 3 - 3 - 90 39 00 00 000 - Outros Serviços de Terceiros P. Pers. Jurídicas - 4.200,00
Cancelamento/Supervisão Financeira - 4.200,00
TOTAL - 4.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020 - PMNSB
OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.
VALIDADE DA ATA: DE 14/05/2020 A 13/05/2021
BENEFICÁRIA(DA) DATA: WILSON RODRIGUES DE ARAUJO 73426072120
CNPJ sob nº: 29.896.823/0001-86
Avenida Caxito Bittencourt Rodrigues, 400 - CEP: 86200000 - Bairro Centro, Nova Santa Bárbara/PR
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wickham, OAB/PR nº 22.932.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição de produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	Arroz 1kg	Arroz 1kg	kg	100	1,50	150,00
002	Macarrão 500g	Macarrão 500g	kg	100	1,50	150,00
003	Feijão 500g	Feijão 500g	kg	100	1,50	150,00
004	Óleo 1kg	Óleo 1kg	kg	100	1,50	150,00
005	Alface 1kg	Alface 1kg	kg	100	1,50	150,00
006	Tomate 1kg	Tomate 1kg	kg	100	1,50	150,00
007	Doce de leite 1kg	Doce de leite 1kg	kg	100	1,50	150,00
008	Doce de leite 500g	Doce de leite 500g	kg	100	1,50	150,00
009	Doce de leite 250g	Doce de leite 250g	kg	100	1,50	150,00
010	Doce de leite 125g	Doce de leite 125g	kg	100	1,50	150,00
011	Doce de leite 62,5g	Doce de leite 62,5g	kg	100	1,50	150,00
012	Doce de leite 31,25g	Doce de leite 31,25g	kg	100	1,50	150,00
013	Doce de leite 15,625g	Doce de leite 15,625g	kg	100	1,50	150,00
014	Doce de leite 7,8125g	Doce de leite 7,8125g	kg	100	1,50	150,00
015	Doce de leite 3,90625g	Doce de leite 3,90625g	kg	100	1,50	150,00
016	Doce de leite 1,953125g	Doce de leite 1,953125g	kg	100	1,50	150,00
017	Doce de leite 976,5625g	Doce de leite 976,5625g	kg	100	1,50	150,00
018	Doce de leite 488,28125g	Doce de leite 488,28125g	kg	100	1,50	150,00
019	Doce de leite 244,140625g	Doce de leite 244,140625g	kg	100	1,50	150,00
020	Doce de leite 122,0703125g	Doce de leite 122,0703125g	kg	100	1,50	150,00
021	Doce de leite 61,03515625g	Doce de leite 61,03515625g	kg	100	1,50	150,00
022	Doce de leite 30,517578125g	Doce de leite 30,517578125g	kg	100	1,50	150,00
023	Doce de leite 15,2587890625g	Doce de leite 15,2587890625g	kg	100	1,50	150,00
024	Doce de leite 7,62939453125g	Doce de leite 7,62939453125g	kg	100	1,50	150,00
025	Doce de leite 3,814697265625g	Doce de leite 3,814697265625g	kg	100	1,50	150,00
026	Doce de leite 1,9073486328125g	Doce de leite 1,9073486328125g	kg	100	1,50	150,00
027	Doce de leite 953,6743125g	Doce de leite 953,6743125g	kg	100	1,50	150,00
028	Doce de leite 476,83715625g	Doce de leite 476,83715625g	kg	100	1,50	150,00
029	Doce de leite 238,418578125g	Doce de leite 238,418578125g	kg	100	1,50	150,00
030	Doce de leite 119,2092890625g	Doce de leite 119,2092890625g	kg	100	1,50	150,00
031	Doce de leite 59,60464453125g	Doce de leite 59,60464453125g	kg	100	1,50	150,00
032	Doce de leite 29,802322265625g	Doce de leite 29,802322265625g	kg	100	1,50	150,00
033	Doce de leite 14,9011611328125g	Doce de leite 14,9011611328125g	kg	100	1,50	150,00
034	Doce de leite 7,45058056640625g	Doce de leite 7,45058056640625g	kg	100	1,50	150,00
035	Doce de leite 3,725290283203125g	Doce de leite 3,725290283203125g	kg	100	1,50	150,00
036	Doce de leite 1,8626451416015625g	Doce de leite 1,8626451416015625g	kg	100	1,50	150,00
037	Doce de leite 931,3225703125g	Doce de leite 931,3225703125g	kg	100	1,50	150,00
038	Doce de leite 465,66128515625g	Doce de leite 465,66128515625g	kg	100	1,50	150,00
039	Doce de leite 232,830642578125g	Doce de leite 232,830642578125g	kg	100	1,50	150,00
040	Doce de leite 116,4153212890625g	Doce de leite 116,4153212890625g	kg	100	1,50	150,00
041	Doce de leite 58,20766064453125g	Doce de leite 58,20766064453125g	kg	100	1,50	150,00
042	Doce de leite 29,103830322265625g	Doce de leite 29,103830322265625g	kg	100	1,50	150,00
043	Doce de leite 14,5519151611328125g	Doce de leite 14,5519151611328125g	kg	100	1,50	150,00
044	Doce de leite 7,27595758056640625g	Doce de leite 7,27595758056640625g	kg	100	1,50	150,00
045	Doce de leite 3,637978790283203125g	Doce de leite 3,637978790283203125g	kg	100	1,50	150,00
046	Doce de leite 1,8189893951416015625g	Doce de leite 1,8189893951416015625g	kg	100	1,50	150,00
047	Doce de leite 909,494703125g	Doce de leite 909,494703125g	kg	100	1,50	150,00
048	Doce de leite 454,7473515625g	Doce de leite 454,7473515625g	kg	100	1,50	150,00
049	Doce de leite 227,37367578125g	Doce de leite 227,37367578125g	kg	100	1,50	150,00
050	Doce de leite 113,686837890625g	Doce de leite 113,686837890625g	kg	100	1,50	150,00
051	Doce de leite 56,8434189453125g	Doce de leite 56,8434189453125g	kg	100	1,50	150,00
052	Doce de leite 28,42170947265625g	Doce de leite 28,42170947265625g	kg	100	1,50	150,00
053	Doce de leite 14,210854736328125g	Doce de leite 14,210854736328125g	kg	100	1,50	150,00
054	Doce de leite 7,1054273681640625g	Doce de leite 7,1054273681640625g	kg	100	1,50	150,00
055	Doce de leite 3,55271368408203125g	Doce de leite 3,55271368408203125g	kg	100	1,50	150,00
056	Doce de leite 1,776356842041015625g	Doce de leite 1,776356842041015625g	kg	100	1,50	150,00
057	Doce de leite 888,1782103125g	Doce de leite 888,1782103125g	kg	100	1,50	150,00
058	Doce de leite 444,08910515625g	Doce de leite 444,08910515625g	kg	100	1,50	150,00
059	Doce de leite 222,044552578125g	Doce de leite 222,044552578125g	kg	100	1,50	150,00
060	Doce de leite 111,0222762890625g	Doce de leite 111,0222762890625g	kg	100	1,50	150,00
061	Doce de leite 55,51113814453125g	Doce de leite 55,51113814453125g	kg	100	1,50	150,00
062	Doce de leite 27,755569072265625g	Doce de leite 27,755569072265625g	kg	100	1,50	150,00
063	Doce de leite 13,8777845361328125g	Doce de leite 13,8777845361328125g	kg	100	1,50	150,00
064	Doce de leite 6,93889226806640625g	Doce de leite 6,93889226806640625g	kg	100	1,50	150,00
065	Doce de leite 3,469446134033203125g	Doce de leite 3,469446134033203125g	kg	100	1,50	150,00
066	Doce de leite 1,7347230670166015625g	Doce de leite 1,7347230670166015625g	kg	100	1,50	150,00
067	Doce de leite 867,3635253125g	Doce de leite 867,3635253125g	kg	100	1,50	150,00
068	Doce de leite 433,68176265625g	Doce de leite 433,68176265625g	kg	100	1,50	150,00
069	Doce de leite 216,840881328125g	Doce de leite 216,840881328125g	kg	100	1,50	150,00
070	Doce de leite 108,4204406640625g	Doce de leite 108,4204406640625g	kg	100	1,50	150,00
071	Doce de leite 54,21022033203125g	Doce de leite 54,21022033203125g	kg	100	1,50	150,00
072	Doce de leite 27,105110166015625g	Doce de leite 27,105110166015625g	kg	100		



Dr. Milton Fernandes de Paula

Médico - CRM PR. 3767- Advogado MP. Bs. As.116343 UBA/Argentina. M FERNANDES DE PAULA LTDA UNIPessoal - CNPJ 12.373.610/0001-10

Clinica Médica Cirúrgica - Medicina do Trabalho - Pós em ESF - Neurologia /Montpellier França- Eletroencefalografia- Eletroencefalografia digital com mapeamento cerebral - Ex. Médico Residente em Neurocirurgia /Rio de Janeiro - Doutorado em Psiquiatria /Extensão Universitária na University of Vanderbilt, USA - Justice, Mercy and Mass Encarceration Cirurgia videoneuroscópica /Goiânia - Bacharel em Ciências Jurídicas - PHD em Medicina Legal /São Paulo - Neurorradiologia - Doutorado em Direito Internacional - Direito Médico, Civil, Criminal e Penal (Incluindo Jûri).

A PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, 43. 3266.8100, - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná

E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa MEDCORP Razão Social: M FERNANDES DE PAULA LTDA - UNIPessoal - CNPJ 12.373.610/0001-10 Representante Legal: Dr. Milton Fernandes de Paula - Médico e Advogado - CRM/PR 3767 RG/SSP/PR: 8 544 807 2 - MP 116343 Bs.As. - CPF 113 703 946/91 AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 965 TELÊMACO BORBA PARANÁ - CEP 84261 400 E-MAIL: DRMILTONADVOGADO8@GMAIL.COM- TEL(S) 42 327323342 /45 998175512 retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração mediante o endereçamento supra epigrafado.

Telêmaco Borba, 23 de maio de 2010

Dr. Milton Fernandes de Paula
MÉDICO CRM-PR: 03767
Eletroencefalografista
Neurocirurgia e Psiquiatria



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The analysis focuses on identifying trends and patterns over time, which is crucial for making informed decisions.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there has been a significant increase in sales volume, particularly in the middle and lower income brackets. This suggests that the current marketing strategy is effective in reaching a wider audience.

Finally, the document concludes with several key recommendations. It suggests that the company should continue to invest in research and development to stay ahead of the competition. Additionally, it recommends a more targeted marketing approach to further optimize resource allocation.



M C C CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ SOB NR 32.841.230/0001-70
RUA JERONINO CORREA BITTENCOURT, 360, CENTRO
CEP: 86250000
Nova Santa Bárbara PR

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Pregão Presencial Nº 12/2020 – SRP

Prezados Senhores:

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ 32.842.230/0001-70 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE, portador da RG nº. 1.941.023-4 SESP-PR. e do CPF NR 788.634.067-15, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email: escritoriosoma@yahoo.com.br ou pelo telefone (43) 9985-6042.

Cidade de Nova Santa Barbara Estado do Parana, 25 de maio de 2020.

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA ME
MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF NR. 788.634.067-15 E RG NR. 1.941.023-4 SESP-PR

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ SOB NR 32.841.230/0001-70
RUA JERONINO CORREA BITTENCOURT, 360, CENTRO
CEP: 86250000
Nova Santa Bárbara PR

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Pregão Presencial Nº 12/2020 – SRP

Prezados Senhores:

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ 32.842.230/0001-70 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE, portador da RG nº. 1.941.023-4 SESP-PR. e do CPF NR 788.634.067-15, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email: escritoriosoma@yahoo.com.br ou pelo telefone (43) 9985-6042.

Cidade de Nova Santa Barbara Estado do Parana, 25 de maio de 2020.

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA ME
MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF NR. 788.634.067-15 E RG NR. 1.941.023-4 SESP-PR

2

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5700 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED
JAN 15 1964

MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT : [Illegible]

0

5

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA
CNPJ: 37.189.246/0001-63
RUA MEM DE SÁ, 123, CENTRO
TELEMACO BORBA/PR
(42) 99158-1114

ANEXO IX
TERMO DE CREDENCIAMENTO Pregão Presencial No 12/2020 - SRP

A empresa **ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA**, com sede na **RUA MEM DE SÁ, 123**, CNPJ n.o **37.189.246/0001-63**, representada pelo (a) Sr.(a) **ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO**, **CREENCIA** o (a) Sr.(a) **ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO**, **SÓCIO PROPRIETÁRIO**, portador(a) do R.G. no **111.0591** e C.P.F. no **950.319.012-68**, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial No 12/2020 - SRP**, para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

TELÊMACO BORBA/PR, 28/05/2020

37.189.246/0001-63
ROBERTO C. CORREIA FILHO LTDA
Rua Mem de Sá, nº 123
Centro - CEP 84.261-520
Telêmaco Borba - PR

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO

CPF: 950.319.012-68

RG: 111.0591

ROBERTO C. CORRÊA FILHO LTDA
RUA ... Nº ...
Cidade ... Estado ...

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
Eu, abaixo assinado, declaro que recebi em ...
o valor de ... referente a ...
em conformidade com o ...
assinado em ...

37.189.248/0001-63
ROBERTO C. CORRÊA FILHO LTDA
RUA ... Nº ...
Cidade ... Estado ...

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA
CNPJ: 37.189.246/0001-63
RUA MEM DE SÁ, 123, CENTRO
TELEMACO BORBA/PR
(42) 99158-1114

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial No 12/2020 - SRP
Prezados Senhores:

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA, inscrito no CNPJ no **37.189.246/0001-63** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO**, portador da RG no **1110591** e do CPF no **950.319.012-68**, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

TELEMACO BORBA/PR, 28/05/2020

37.189.246/0001-63
ROBERTO C. CORREIA FILHO LTDA
Rua Mem de Sá, nº 123
Centro - CEP 84.261-520
Telêmaco Borba - PR

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO

CPF: 950.319.012-68

RG: 111.0591

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1. *[Faint mirrored text]*
 2. *[Faint mirrored text]*
 3. *[Faint mirrored text]*
 4. *[Faint mirrored text]*
 5. *[Faint mirrored text]*

[Faint mirrored text]
[Faint mirrored text]
[Faint mirrored text]
[Faint mirrored text]
[Faint mirrored text]

37.189.24810001-83
 ROBERTO C. CORREA RILHO LTDA
 Rua ... nº 133
 Centro - CEP 04.581-000
 São Paulo - SP

20/05/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.189.246/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2020
NOME EMPRESARIAL ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MEM DE SA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
CEP 84.261-520	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONFISCO.COM.BR		TELEFONE (42) 3271-7500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 15:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assis

P
Robson

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG 1.110.591 SSP/RO e CPF/MF 950.319.012-68, residente e domiciliado sito a Rua Mem de Sá, nº123, Centro, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, CEP 84261-520, resolve constituir SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se rege, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do Art. 1052, §1º do Código Civil, com alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial, **ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA**, tera sede e domicilio na Rua Mem de Sá, nº123, Centro, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, CEP 84261-520.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto social as seguintes atividades: Prestação de serviços médicos em empresas, hospitais e clínicas médicas de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000,00 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelo titular, ficando assim distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	TOTAL
ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

[Assinatura]

[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinado pelo sócio ou procurador habilitado.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

R. Correia

P
Roberto Correia

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo único sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Telêmaco Borba, 14 de Maio de 2020.

ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO

IRINEU GOBO FILHO

CPF: 666.840.805-53

OAB/PR 23873

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
66684080953	IRINEU GOBO FILHO
95031901268	ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2020 14:50 SOB Nº 41209363065.
 PROTOCOLO: 202295192 DE 20/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002015587. NIRE: 41209363065.
 ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R. Silva

R. Correia Filho

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ SOB NR 32.841.230/0001-70
RUA JERONINO CORREA BITTENCOURT, 360, CENTRO
CEP: 86250000
Nova Santa Bárbara PR

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Pregão Presencial N° 12/2020 – SRP

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ 32.842.230/0001-70 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE, portador da RG nº. 1.941.023-4 SESP-PR. e do CPF NR 788.634.067-15, CREDENCIA o médico, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade Pregão Presencial N° 12/2020 - SRP, para o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade de Nova Santa Barbara Estado do Parana, 25 de maio de 2020.



M C C CAVALCANTE & CIA LTDA ME
MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE
SOCIO ADMIISTRADOR

CPF NR. 788.634.067-15 E RG NR. 1.941.023-4 SESP-PR





M. C. C. CAVALCANTE & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 14/03/1963 na cidade de Londrina-PR, medico, inscrito no CPF sob nr. 788.634.067-15 portador do RG sob nr. 1.941.023-4 SESP-PR, residente e domiciliada a rua Jerônimo Correa Bittencourt nr 360, Centro, CEP 86250-000 na cidade de Nova Santa Barbara Estado do Paraná e **RENATA DE CASSIA VALLIM**, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 11/11/1973 na cidade de Londrina-PR, inscrito no CPF sob nr. 218.467.898-85 e portadora do RG sob nr. 2.226.011-0 SESP-PR. residente e domiciliada a rua Jerônimo Correa Bittencourt nr 360, Centro, CEP 86250-000 na cidade de Nova Santa Barbara Estado do Paraná, resolve através deste instrumento de **CONTRATO SOCIAL CONSTITUIR SOCIEDADE LIMITADA** mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **M. C. C. CAVALCANTE & CIA LTDA**, iniciando suas atividades em 07/02/2019 e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada terá a sua sede e domicilio na rua Jerônimo Correa Bittencourt nr 360, Centro, CEP 86250-000 na cidade de Nova Santa Barbara Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade limitada será **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URENCIAS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 09:34 SOB N° 41208984457.
PROTOCOLO: 190778997 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900813524. NIRE: 41208984457.
M C C CAVALCANTE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M. C. C. CAVALCANTE & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA O capital social da sociedade limitada e correspondente a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, o qual esta totalmente integralizadas e em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	PERCENTUAL	CAPITAL
MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE	45.000,00	90%	R\$ 45.000,00
RENATA DE CASSIA VALIM	5.000,00	10%	R\$ 5.000,00

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade limitada caberá ao sócio ingressante **MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, não autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 09:34 SOB N° 41208984457.
PROTOCOLO: 190778997 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900813524. NIRE: 41208984457.
M C C CAVALCANTE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

M. C. C. CAVALCANTE & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 09:34 SOB N° 41208984457.
 PROTOCOLO: 190778997 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900813524. NIRE: 41208984457.
 M C C CAVALCANTE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M. C. C. CAVALCANTE & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via.

E por estar assim justo e decidido, lavro, dato e assina o presente instrumento particular de constituição da sociedade limitada, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 09:34 SOB Nº 41208984457.
 PROTOCOLO: 190778997 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900813524. NIRE: 41208984457.
 M C C CAVALCANTE & CIA LTDA

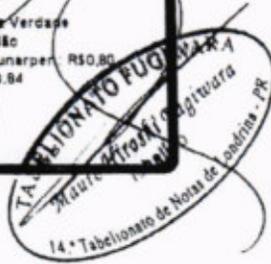
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA **CARTÓRIO FUGIWARA**
 Rua Duque de Caxias, 300-110 - Centro - Londrina - PR
 CEP: 86010-100 - Fone: (41) 3333-4444

Selo Digital N° Kn2m4ZPHXJG4H-ASHGNLDTWye
 Valido www.selo.digital.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE (118344), RENATA DE CASSIA VALLIM (118344), *0065* 591458 em 21 de fevereiro de 2019 - 16:12:24h.

Em Teste de Verdade
 Mauricio Hirshfeld de Toledo
 Emolumentos: R\$16,82 (VRC) + R\$1,00 (Selo Funerper) = R\$17,82
 Funeraria: R\$6,00 (FACEP) = R\$23,82

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 09:34 SOB N° 41208984457.
 PROTOCOLO: 190778997 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900813524. NIRE: 41208984457.
 M C C CAVALCANTE & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

P

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature

Handwritten signature

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ SOB NR 32.841.230/0001-70
RUA JERONINO CORREA BITTENCOURT, 360, CENTRO
CEP: 86250000
Nova Santa Bárbara PR

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial N° 12/2020 – SRP

Prezados Senhores:

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ 32.842.230/0001-70 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE, portador da RG nº. 1.941.023-4 SESP-PR. e do CPF NR 788.634.067-15, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade de Nova Santa Barbara Estado do Parana, 25 de maio de 2020.

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA ME
MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE
SOCIO ADMIISTRADOR

CPF NR. 788.634.067-15 E RG NR. 1.941.023-4 SESP-PR

beta

P
Roberto

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ SOB NR 32.841.230/0001-70
RUA JERONINO CORREA BITTENCOURT, 360, CENTRO
CEP: 86250000
Nova Santa Bárbara PR

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Pregão Presencial Nº 12/2020

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa M C C CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ 32.842.230/0001-70 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE, portador da RG nº. 1.941.023-4 SESP-PR. e do CPF NR 788.634.067-15, está enquadrada na categoria Microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade de Nova Santa Barbara Estado do Parana, 25 de maio de 2020.

M C C CAVALCANTE & CIA LTDA ME

MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE

SOCIO ADMIISTRADOR

CPF NR. 788.634.067-15 E RG NR. 1.941.023-4 SESP-PR



Alethea Patrícia Barros Vieira
Contadora
CRC/PR 043.855/O-6
ACI/PR 006176/O-4 CNPC/PR 6191



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M C C CAVALCANTE & CIA LTDA			Protocolo: PRC2002403908		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208984457	CNPJ 32.841.230/0001-70	Data de Ato Constitutivo 21/02/2019	Início de Atividade 07/02/2019		
Endereço Completo R. IERONINO CORREA BITTENCOURT, Nº 360, CENTRO - Nova Santa Bárbara/PR - CEP 86250-000					
Objeto Social Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração 07/02/2019	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE	788.634.067-15	R\$ 45.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RENATA DE CASSIA VALLIM	218.467.898-85	R\$ 5.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE	788.634.067-15				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
21/02/2019	20190778997	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2020, às 16:41:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QHJIAZCO**.



PRC2002403908

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial 12/2020
À Prefeitura de Nova Santa Barbara

INTERESSADO: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
ENDEREÇO: Rua João Wyclif, 111 – Sala 1110, 11º Andar, Londrina – PR
CEP: 86050-450

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERNAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

TIAGO DE CASTRO SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5921030-0 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 022.279.289-21 10/07/1977

FILIAÇÃO
 BENEDITO SILVEIRA
 MARLI DE CASTRO
 SILVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

NP REGISTRO VALIDADE LP HABILITACAO
 01478425950 30/01/2025 06/10/1995

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 LONDRINA, PR 31/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

94558707227
 PR917765926

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1979826669

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1979826669

SECRETARIA MUNICIPAL
 RUA SANTA BARBARA
 CONFERE COM ORIGINAL
 ASSINATURA

Handwritten signature

Handwritten signature



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 12/2020 - SRP

Prezados Senhores:

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli, com sede na Rua João Wyclif, 111, Sala 1110 – 11º andar, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. Thiago de Castro Silveira, portador da carteira de identidade RG nº 5921030-0 e CPF nº 022279289-21 declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 13 de maio de 2020

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

Nome: Thiago de Castro Silveira
RG: 5921030-0
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
Av. João Wyclif 111 sala 1110, Gleba Palhano, Londrina PR – Cep 86050-450 Fone (043) 3337-0426
e-mail: avive.serv.med@gmail.com



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.			Protocolo: PRC2002272886		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209161683	CNPJ 33.458.003/0001-22	Data de Ato Constitutivo 25/04/2019	Início de Atividade 25/04/2019		
Endereço Completo Rua João Wyclif, N° 111, ANDAR 11;SALA 1110;, Gleba Fazenda Palhano - Londrina/PR - CEP 86050-450					
Objeto Social Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.					
Capital Social R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	022.279.289-21	R\$ 49.900,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIEL RICARDO ARENALES TORRES	043.796.069-29	R\$ 998,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IASMINE SALLE SILVEIRA	034.333.009-17	R\$ 48.902,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	022.279.289-21				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data			ATIVA		
04/10/2019	41209161683	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2020, às 08:04:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKE4CHJN.



PRC2002272886

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Pregão Presencial Nº 12/2020

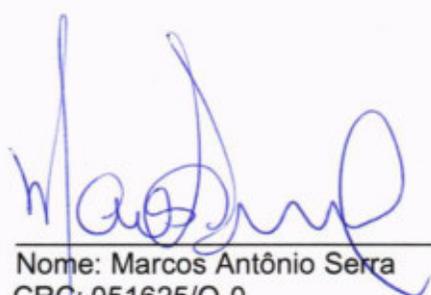
Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli, com sede na Rua João Wyclif, 111, Sala 1110 – 11º andar, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, esta enquadrada na categoria de Pequeno Porte, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 14 de maio de 2020



 Nome: Thiago de Castro Silveira
 RG: 5921030-0
 CPF: 022279289-21
 Sócio Administrador



 Nome: Marcos Antônio Serra
 CRC: 051625/O-0
 Contador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
 MÉDICOS LTDA.
 CNPJ: 33.458.003/0001-22
 R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
 ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
 CEP 86.850-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli
 Av. João Wyclif 111 sala 1110, Gleba Palhano, Londrina PR – Cep 86050-450 Fone (043) 3337-0426
 e-mail: avive.serv.med@gmail.com






**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de n.º 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, n.º615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI – **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI** com sede à João Wyclif, n.º 111, 11.º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600862988, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, uma vez que admite neste ato os sócios:

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina-PR, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5 SSP/PR, residente e domiciliada a à Avenida Madre Leônia Milito, n.º 615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR n.º036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG n.º10.044.577-8 e inscrito no CPF n.º 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas n.º 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIAL**

[Handwritten signatures in blue ink]

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

LIMITADA, passando para **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa de Responsabilidade LTDA, no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **IASMINE SALLE SILVEIRA**, integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 49.902,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dois reais), representado por 49.902 (quarenta e nove mil novecentos e duas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato;

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante **DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**, integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), representado por 998 (novecentos e noventa e oito) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato;

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor total de R\$ 99.800,00 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (novecentos e noventa e nove e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país a partir da presente alteração, ficará assim distribuídos entre os sócios:



AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41600862988

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	49.900	49.900,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	48.902	48.902,00	49%
DANIEL RICARDO ARENALES TORRES	998	998,00	1%
TOTAL	99.800	99.800,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipular os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 - CC.

Parágrafo Único: Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, Na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de

3

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL
LTDA**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22**



AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41600862988

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de n.º 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, n.º615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada a à Avenida Madre Leônia Milito, n.º615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR n.º036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG n.º10.044.577-8 e inscrito no CPF n.º 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas n.º 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à João Wyclif, n.º 111, 11.º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei n.º 10.406/2002 CC.

5

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41600862988

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede, à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será **atividades de médicos autônomos em unidades de hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entres os sócios quotistas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	49.900	49.900,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	48.902	48.902,00	49%
DANIEL RICARDO ARENALES TORRES	998	998,00	1%
TOTAL	99.800	99.800,00	100%



AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41600862988

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

Parágrafo Único: Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, Na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar

7

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucesso, mediante



**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo primeiro: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seu sucessor, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram os sócios, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41600862988**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros.

Londrina/PR, 04 de outubro de 2019.

THIAGO CASTRO SILVEIRA

IASMINE SALLE SILVEIRA

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES

10





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

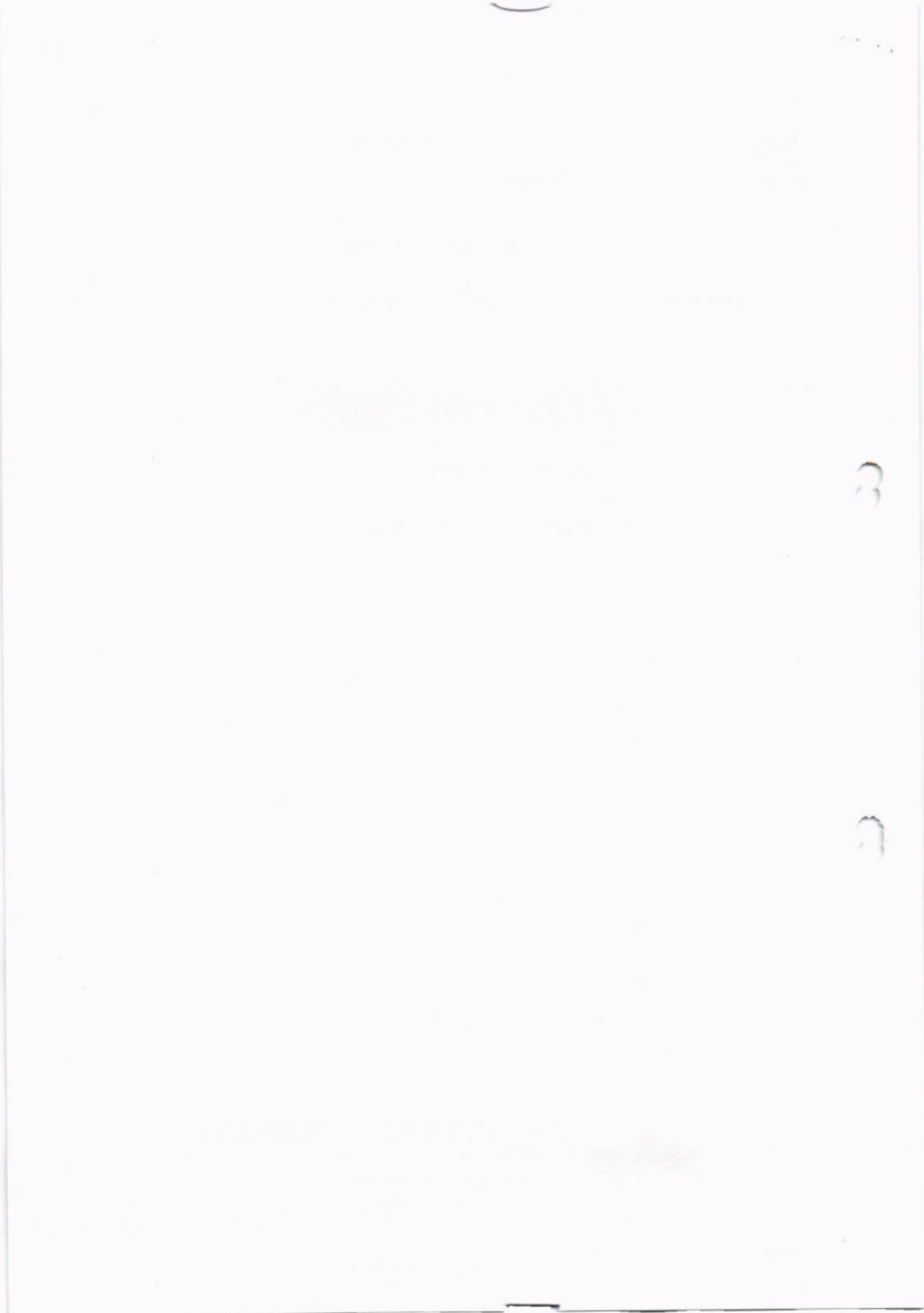
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02227928921	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
03433300917	IASMINE SALLE
04379606929	DANIEL RICARDO ARENALES TORRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 11:13 SOB N° 41209161683.
 PROTOCOLO: 196046483 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904636929. NIRE: 41209161683.
 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures in blue ink.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.544.807 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/1998

NOME MILTON FERNANDES DE PAULA

FILIAÇÃO ANTONIO FERNANDES DE PAULA
IZAURA MIRANDA DE ASSIS PAULA

NATURALIDADE BICAS/MG DATA DE NASCIMENTO 08/10/1948

DOC ORIGEM COMARCA=BICAS/MG, DA SEDE C.NASC 476, LIVRO=22A, FOLHA=262

CPF 11370394691

ASSINATURA DO TITULAR *Milton*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO




Milton

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MILTON FERNANDES DE PAULA

Ng de Inscrição 113703946-91 Data do Nascimento 08/10/48



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
MILTON FERNANDES DE PAULA

S E R V I D O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/05/99

Prefeitura Municipal de Vitorino
Estado do Paraná

Confere com o original

Em 27/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
CIVIL SANTA BÁRBARA

CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CDM/A DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identificação nos termos da Lei nº 4.090/79

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME MILTON FERNANDES DE PAULA

CPF Nº 11370394691 DATA DE NASCIMENTO 08/10/1948

DATA DE EXERCÍCIO 15/10/1998 TÍTULO DE ELABORAÇÃO 60287590A39 SEÇÃO 1 JORNADA 119

LOCAL, DATA DE CANCELAMENTO CURITIBA-PR, 04/06/2010

ASSINATURA DO TITULAR *Milton*

FILIAÇÃO ANTONIO F DE PAULA

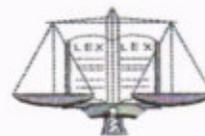
NATURALIDADE BICAS/MG

REGISTRO Nº 85448072/SSP-PR

PROIBIDO PLASTIFICAR

Adriano





Dr. Milton Fernandes de Paula

Médico – CRM Pr. 03767- Advogado MP.219373

M FERNANDES DE PAULA LTDA

CNPJ 12.373.610/0001-10

Clinica Médica Cirúrgica - Medicina do Trabalho - Pós em ESF - Neurologia - Eletroencefalografia digital com mapeamento cerebral - Ex. Médico Residente em Neurocirurgia - Doutorado em Psiquiatria - Cirurgia videoneuroscópica - Bacharel em Ciências Jurídicas - PHD em Medicina Legal - Neurorradiologia - Doutorado em Neurologia Clínica pela Faculdade de Montpellier França

Doutorado em Direito Internacional - Direito Médico, Civil, Criminal e Penal (Incluindo Júri).

Av. Presidente Kennedy Nº965 - Tel: 0(xx)42 3272 3342 - 0(xx)42 8869 7166 - 42 9978 1206 - 45 9817 5512

CEP 84261-100 - Telêmaco Borba - Paraná - Brasil - EMAIL(s): medcorp@hotmai.com neurocenter_1@hotmail.com drmiltonadvogado@gmail.com

http://www.drmiltonfernandes@adv.com.ar

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná.
Comissão Permanente de Licitações
Referente ao Pregão Presencial Nº 12/2020.

A EMPRESA M FERNANDES DE PAULA LTDA, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy Nº 965 na Cidade de Telêmaco Borba - Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o Nº 12.373.610/0001-10 através do seu responsável técnico credenciamos o Dr. Milton Fernandes de Paula – Médico CRMPR 3767 - RG 8.544.807 2SSP/PR inscrito no CPF 113.703.947 91 participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Nova Santa Barbara – Paraná, Pregão Presencial Nº 12/2020 na qualidade de responsável legal outorgando-me plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos atos inerente ao certame.

Telêmaco Borba, 28 de maio de 2020.

Dr. Milton Fernandes de Paula.

Médico – CRMPR 3767

CPF 113.703.946-91

RG8.544.807.2SSP/PR.

MEDCORP
M. FERNANDES DE PAULA LTDA.
CNPJ: 12.373.610/0001-10
DR. MILTON FERNANDES DE PAULA
E-MAIL: DR.MILTONADVOCADO@gmail.com
Médico e Advogado
Av. Presidente Kennedy, 965 - Fone: (42) 3272-3342
CEP 84261-100 - TELEMACO BORBA - PR

Paula

Paula



Dr. Milton Fernandes de Paula

Médico - CRM PR. 3767-Advogado MP. Bs. As.116343 UBA/Argentina. M FERNANDES DE PAULA LTDA UNIPESAOAL
 - CNPJ 12 .373 .610/0001-10
 Clínica Médica Cirúrgica - Medicina do Trabalho - Pós em ESF - Neurologia /Montpellier França-
 Eletroencefalografia-Eletroencefalografia digital com mapeamento cerebral - Ex. Médico Residente em
 Neurocirurgia /Rio de Janeiro - Doutorado em Psiquiatria /Extensão Universitária na University of Vanderbilt,
 USA - Justice , Mercy and Mass Encarceration Cirurgia videoneuroscópica /GoIânia - Bacharel em Ciências
 Jurídicas - incluindo juri

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 12/2020 - SRP

Prezados Senhores:

A EMPRESA M FERNANDES DE PAULA LTDA - UNIPESAOAL, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy Nº 965 na Cidade de Telêmaco Borba - Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o No 12.373.610/0001-10 através do seu responsável técnico Dr. Milton Fernandes de Paula - Médico CRMPR 3767 DECLARA, que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

TELÊMACO BORBA, 23 DE MAIO DE 2020

Dr. Milton Fernandes de Paula -
 Médico e Advogado CRMPR 3767
 RG/SSP/PR: 8 544 807 2 - MP
 116343 Bs.As.-CPF 113 703
 946/91 AVENIDA PRESIDENTE
 KENNEDY, 965 TELÊMACO BORBA
 PARANÁ - CENTRO
 CEP: 84261 400 TEL(S) 42
 327323342/45 998175512

MEDCORP
 M. FERNANDES DE PAULA LTDA
 CNPJ: 12.373.610/0001-10
 DR. MILTON FERNANDES DE PAULA
 E-MAIL: DR.MILTONADVOGADO8@GMAIL.COM
 Médico e Advogado
 Av. Presidente Kennedy, 965 - Fone: (42) 3272-3342
 CEP 84261-400 - TELÊMACO BORBA - PR

Paula

Blanca
P



Dr. Milton Fernandes de Paula

Médico - CRM PR. 3767-Advogado MP. Bs. As.116343 UBA/Argentina. M FERNANDES DE PAULA LTDA UNIPessoal
 - CNPJ 12 .373 .610/0001-10
 Clínica Médica Cirúrgica - Medicina do Trabalho - Pós em ESF - Neurologia /Montpellier França-
 Eletroneurofisiologia-Eletroencefalografia digital com mapeamento cerebral - Ex. Médico Residente em
 Neurocirurgia /Rio de Janeiro - Doutorado em Psiquiatria /Extensão Universitária na University of Vanderbilt,
 USA - Justice , Mercy and Mass Encarceration-Cirurgia videoneuroscópica /Goiânia - Bacharel em Ciências
 Jurídicas - incluindo juri

ANEXO XI PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DO NÃO ENQUADRAMENTO
 COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/
 MICROEMPREENDEDOR
 INDIVIDUAL E SIM COMO EMPRESA NORMAL UNIPessoal.**

Pregão Presencial Nº 12/2020

A EMPRESA M FERNANDES DE PAULA LTDA - UNIPessoal, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy Nº 965 na Cidade de Telêmaco Borba - Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o Nº 12.373.610/0001-10 através do seu responsável técnico Dr. Milton Fernandes de Paula - Médico CRMPR 3767 Declaramos que não enquadrados como uma (Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa), e sim como EMPRESA NORMAL, não optante pelo simples nacional bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

TELÊMACO BORBA, 23 DE MAIO DE 2020

Dr. Milton Fernandes de Paula
 Médico e Advogado CRMPR 3767
 RG/SSP/PR: 8 544 807 2 - MP
 116343 Bs.As.-CPF 113 703
 946/91 AVENIDA PRESIDENTE
 KENNEDY, 965 TELÊMACO BORBA
 PARANÁ - CENTRO
 CEP: 84261 400 TEL.(s) 42
 32723342/45 998175512

MEDCORP
 M. FERNANDES DE PAULA LTDA.
 CNPJ: 12.373.610/0001-10
 DR. MILTON FERNANDES DE PAULA
 E-MAIL: DRMILTONADVOGADOR@GMAIL.COM
 Médico e Advogado
 CEP 84261-400 - Fone: (42) 3272-3342
 Av. Presidente Kennedy, 965 - TELÊMACO BORBA - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]